

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 813/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a substituir área cedida à Associação dos Motoristas de São Jorge D'Oeste PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores, aprovou e eu GILMAR PAIXÃO, Prefeito do Município de SÃO JORGE D'OESTE, sanciono a seguinte: - LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a substituir a área cedida à Associação dos Motoristas de São Jorge D'Oeste PR, através da Lei nº 149/2007, consistente no Lote de Terra Rural nº 06-A-1, da Gleba nº 05, Iolópolis, com 30.250,00m², do Patrimônio de São Jorge D'Oeste, com os limites e confrontações descritas na Matrícula nº 25.401 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, pela seguinte imóvel: Colônia 01-A1, do Bloco "B", desta Comarca de São João PR, contendo a área de 30.250,00m², com os limites e confrontações descritos na Matrícula nº 7.284 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Art. 2º. Com exceção do contido no artigo 1º, Parágrafo único e Artigo 2º, da Lei nº 149/2007, as demais condições estabelecida em referida norma legal, permanecem em vigor.

Art. 3º. Em virtude da presente substituição, o prazo de vigência previsto na alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 149/2007 fica estabelecido em 20 (vinte) anos a partir da assinatura do novo termo de comodato a ser assinado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito